



## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número	2. Data
004	22/07/2021

3. Área Demandante  
UA- IMPERATRIZ/MA      4. Processo  
N.º 21444.000188/2021-80      5. CNPJ  
26.461.699/0413-75      6. Inscrição Estadual  
12.113.448-2

## DADOS DO FORNECEDOR

## 7. Razão Social

INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA.

8. Endereço Av. DUQUESA DE GOIÁS, N° 235		9. CEP 05.686-900	10. (DDD) Telefone (11) 3758-0727
11. Município/Cidade  SÃO PAULO	12. UF SP	13. CNPJ/CPF 60.637.667/0001-21	14. Inscrição Estadual 103.681.222-116

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

## MATERIAIS/SERVICOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL, LIMPEZA, AJUSTES ELETRÔNICOS E MECÂNICOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, AJUSTES NA CÂMARA DOS DETERMINADORES DE UMIDADE G810-STD-PT 105574 E G810-STD-PT 105572 - PATRIMÔNIO DA UA-IMPERATRIZ/MA.	UN	001	640,00	640,00

## OBSERVAÇÕES:

- 01) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA, DA NOTA FISCAL.

02) NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%

03) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3336-7 C/C: 36 100-3

20. Total Geral (R\$) = 640,00

## 21. Amparo Legal

Art. 416 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.

## CONDIÇÕES

**22. Local de Entrega**

RODOVIA BR 010 KM 1340-FERROVIA- CONAB-IMPERATRIZ - MA -CEP : 65.903-390

23. Prazo de Entrega 15 DIAS	24. Garantia 12 MESES	25. Condições de Pagamento 10 DIAS	26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB
---------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

## DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2021NE000011

28 Data: 21.07.2021

29. Responsável por  Gleycianne Martins C. Goux Encarregada - Seade CONABISUREG/MA	30. Aprovado por  	31. Autorizado por  Mayana Barros dos Santos Superint. Regional Maranhão Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.  
--	---	--	--

60 000,00 - Fornecedor: 2<sup>a</sup> via - Emitente: 3<sup>a</sup> via - Área Financeira: 4<sup>a</sup> via - Almoxarifado: 5<sup>a</sup> via - Processo:

Flamarion Gomes de Oliveira  
Gerente GEFAD/MA  
SUREG-MA

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.